

EDITAL

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, considerando o disposto na Instrução Normativa Conjunta SRF/TSE n. 183, de 26 de julho de 2002, e em cumprimento ao que dispõe o art. 1º, da Portaria TSE n. 162, de 1º de agosto de 2002,

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, os números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) dos candidatos ao pleito de 2002, para abertura de novas contas bancárias destinadas à arrecadação de fundos para financiamento da campanha eleitoral de 2002, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação deste edital. Na data de abertura das referidas contas, deverão os candidatos transferirem os saldos das contas originariamente abertas para esta finalidade, encerrando-as imediatamente.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume.

Fortaleza, 21 de agosto de 2002

Des. José Mauri Moura Rocha
Presidente

CANDIDATO	NÚMERO	Nº CNPJ
ELEIÇÃO 2002 – CANDIDATO AECIO CARLOS GUNDIM SILVA	2010	05223806000162
ELEIÇÃO 2002 – CANDIDATO ANIBAL FERREIRA GOMES	1500	05223674000179
ELEIÇÃO 2002 – CANDIDATO ANTONIO ALVES DE MORAIS	1501	05223818000197
ELEIÇÃO 2002 – CANDIDATO ANTONIO MARCELO TEIXEIRA SOUSA	1511	05223817000142
ELEIÇÃO 2002 – CANDIDATO ANTONIO TORQUATO ARAUJO	15140	05223819000131
ELEIÇÃO 2002 – CANDIDATO CICERO JOSE AMORIM SILVA	30456	05223653000153
ELEIÇÃO 2002 – CANDIDATO CLEIDSON ABREU LIOBA	19567	05223751000190
ELEIÇÃO 2002 – CANDIDATO LIBENE CORJOLANO DE ALENCAR	11112	05223642000173
ELEIÇÃO 2002 – CANDIDATO ORLANDO AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR	31331	05223699000172
ELEIÇÃO 2002 – CANDIDATO ROSA VIRGINIA VERAS FROTA	26160	05223809000104

Edital de Renúncia

O Senhor Secretário Judiciário deste Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no art. 53 da Resolução nº 20.993/02 – TSE;

Faz saber, aos interessados, que foi protocolizada neste Regional a RENÚNCIA do candidato abaixo relacionado, relativa às eleições de 6 de outubro de 2002.

Partido Social Trabalhista - PST

Cargo: Vice-Governador

Candidato: 18 - CLAUDIO REGIS DA SILVA CAVALCANTE

Processo nº: 11599

Fortaleza/CE, 26 de agosto de 2002.

Antônio Paulean Bezerra Simões
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

21 - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ESTADO DO CEARÁ
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
FERC
RESOLUÇÃO N º 005/2002

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL – FERC, com esteio no que estabelece o inciso II do art. 4º da Lei n º 13.080, de 29 de dezembro de 2000;

Considerando que, nos termos do art. 2º da Resolução n º 001/2002, o pagamento das segundas vias de certidões de nascimento e de óbito, requeridas pelas entidades assistenciais e autoridades judiciais, está limitado a 25% (vinte e cinco por cento) da média estabelecida para cada registrador;

Considerando a crescente demanda por atos de expedições das segundas vias de certidões de nascimento, requeridas pelas entidades assistenciais e autoridades judiciais, a fim de atender as pessoas beneficiadas com os programas sociais dos governos federal, estadual e municipal, como são exemplos: o bolsa-escola, o auxílio-alimentação, o auxílio-gás e o programa de erradicação do trabalho infantil,

Resolve baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Excepcionalmente, durante os meses de agosto e setembro de 2002, as segundas vias de certidões de nascimento e de óbito, requeridas pelas entidades assistenciais e autoridades judiciais, serão pagas aos cartórios de

por cento) da média estabelecida para cada registrador.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as médias dos atos de registros de nascimento e de óbito vigentes em julho do corrente ano.

Art. 3º - A partir de 1º de outubro próximo, retornam a vigor as médias das segundas vias de certidões de nascimento e de óbito praticadas no mês de julho de 2002.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO DIRETOR DO FERC, em Fortaleza, 1º de agosto de 2002.

Jaime de Alencar Araripe Júnior
Presidente do Conselho Diretor do FERC

Maria de Salette Jereissati de Araújo
Membro do Conselho Diretor

Alexandre Magno Medeiros de Alencar
Membro do Conselho Diretor

Francisco Cláudio Pinto Pinho
Secretário - Membro do Conselho Diretor

Celso Albuquerque Macedo
Juiz – Representante do TJ-CE junto ao FERC

Republicado por incorreção.

EDITAL

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, considerando o disposto na Instrução Normativa Conjunta SRF/TSE n. 183, de 26 de julho de 2002, e em cumprimento ao que dispõe o art. 1º, da Portaria TSE n. 162, de 1º de agosto de 2002,

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, os números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) dos candidatos ao pleito de 2002, para abertura de novas contas bancárias destinadas à arrecadação de fundos para financiamento da campanha eleitoral de 2002, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação deste edital. Na data de abertura das referidas contas, deverão os candidatos transferirem os saldos das contas originariamente abertas para esta finalidade, encerrando-as imediatamente.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume.

Fortaleza, 21 de agosto de 2002

Des. José Mauri Moura Rocha
Presidente

CANDIDATO	NÚMERO	Nº CNPJ
ELEIÇÃO 2002 – CANDIDATO AECIO CARLOS GUNDIM SILVA	2010	05223806000162
ELEIÇÃO 2002 – CANDIDATO ANIBAL FERREIRA GOMES	1500	05223674000179
ELEIÇÃO 2002 – CANDIDATO ANTONIO ALVES DE MORAIS	1501	05223818000197
ELEIÇÃO 2002 – CANDIDATO ANTONIO MARCELO TEIXEIRA SOUSA	1511	05223817000142
ELEIÇÃO 2002 – CANDIDATO ANTONIO TORQUATO ARAUJO	15140	05223819000131
ELEIÇÃO 2002 – CANDIDATO CICERO JOSE AMORIM SILVA	30456	05223653000153
ELEIÇÃO 2002 – CANDIDATO CLEIDSON ABREU LIOBA	19567	05223751000190
ELEIÇÃO 2002 – CANDIDATO LIBENE CORJOLANO DE ALENCAR	11112	05223642000173
ELEIÇÃO 2002 – CANDIDATO ORLANDO AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR	31331	05223699000172
ELEIÇÃO 2002 – CANDIDATO ROSA VIRGINIA VERAS FROTA	26160	05223809000104

Edital de Renúncia

O Senhor Secretário Judiciário deste Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no art. 53 da Resolução nº 20.993/02 – TSE;

Faz saber, aos interessados, que foi protocolizada neste Regional a RENÚNCIA do candidato abaixo relacionado, relativa às eleições de 6 de outubro de 2002.

Partido Social Trabalhista - PST

Cargo: Vice-Governador

Candidato: 18 - CLAUDIO REGIS DA SILVA CAVALCANTE

Processo nº: 11599

Fortaleza/CE, 26 de agosto de 2002.

Antônio Paulean Bezerra Simões
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

21 - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ESTADO DO CEARÁ
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
FERC
RESOLUÇÃO N º 005/2002

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL – FERC, com esteio no que estabelece o inciso II do art. 4º da Lei n º 13.080, de 29 de dezembro de 2000;

Considerando que, nos termos do art. 2º da Resolução n º 001/2002, o pagamento das segundas vias de certidões de nascimento e de óbito, requeridas pelas entidades assistenciais e autoridades judiciais, está limitado a 25% (vinte e cinco por cento) da média estabelecida para cada registrador;

Considerando a crescente demanda por atos de expedições das segundas vias de certidões de nascimento, requeridas pelas entidades assistenciais e autoridades judiciais, a fim de atender as pessoas beneficiadas com os programas sociais dos governos federal, estadual e municipal, como são exemplos: o bolsa-escola, o auxílio-alimentação, o auxílio-gás e o programa de erradicação do trabalho infantil,

Resolve baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Excepcionalmente, durante os meses de agosto e setembro de 2002, as segundas vias de certidões de nascimento e de óbito, requeridas pelas entidades assistenciais e autoridades judiciais, serão pagas aos cartórios de

por cento) da média estabelecida para cada registrador.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as médias dos atos de registros de nascimento e de óbito vigentes em julho do corrente ano.

Art. 3º - A partir de 1º de outubro próximo, retornam a vigor as médias das segundas vias de certidões de nascimento e de óbito praticadas no mês de julho de 2002.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO DIRETOR DO FERC, em Fortaleza, 1º de agosto de 2002.

Jaime de Alencar Araripe Júnior
Presidente do Conselho Diretor do FERC

Maria de Salette Jereissati de Araújo
Membro do Conselho Diretor

Alexandre Magno Medeiros de Alencar
Membro do Conselho Diretor

Francisco Cláudio Pinto Pinho
Secretário - Membro do Conselho Diretor

Celso Albuquerque Macedo
Juiz – Representante do TJ-CE junto ao FERC

Republicado por incorreção.